Lei nº 74, de 09 de maio de 2000.

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 35, de 03 de outubro de 1997.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 1º da Lei nº 35, de 03 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"**Art.1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, em favor do Centro Educacional Tecnológico de Ensino e Cultura, do prédio da administração do Parque de Exposição "Dr. Alício Dias dos Reis", para fins de instalação e operacionalização de cursos técnicos profissionalizantes e universitários."

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 09 de maio de 2000.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-srs